



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 21/20, DE 23 DE JULHO DE 2020

Estabelece as Igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ocasionados por pandemias, moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Projeto de Lei Ordinária nº 31/20, de autoria do Poder Legislativo, aprovado em 20 de julho de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública em todo o Município de Formosa, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Município de Formosa reconhece as atividades religiosas realizadas em seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a serem mantidas em tempos de crises oriundas de pandemias, moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º fica autorizado a abertura dos templos visando a realização das atividades religiosas, imprescindível se faz a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, as quais estarão contidas no Decreto expedido pelo Poder Executivo competente.

§ 2º as igrejas e templos deverão estar devidamente higienizados, disponibilizando água e sabão em banheiros, cozinhas e refeitórios. Na entrada, devem ser colocados cartazes informativos sobre as medidas sanitárias em andamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 21/20, DE 23 DE JULHO DE 2020

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas cabíveis, inclusive com o fechamento de igreja ou templo, em caso de descumprimento dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de julho de 2020.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Auxiliar Administrativo
Secretaria-Geral